



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE**

CNPJ 45.135.944/0001-04  
Av. Giocondo Giovanni Gazzotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700  
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo  
e-mail: [pmsantaclara.executivo@hotmail.com](mailto:pmsantaclara.executivo@hotmail.com)



### **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, NOVO, ZERO HORA**

**CONTRATO Nº 17/2015**

**PROCESSO Nº 05/15**

**PREGÃO Nº 03/15**

**CONTRATO DE REPASSE Nº 788792/2013/MAPA/CAIXA**

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D' OESTE**, situada na Avenida Giocondo Giovanni Gazzotto, 214, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 45.135.944/0001-04, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Claudiomar Faroni Sanches, portador da RG nº 17.406.948 e do CPF nº 080.671.998-25, e de outro lado, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LATINA MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, com C.N.P.J nº. 07.871.073/0001-06 e Inscr. Estadual nº. 417.173.964.110, estabelecida na Rua Moacyr Camargo Silveira, nº. 632, Bairro Jd. Nova Suíça, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) Sr José Roberto Bueno portador do RG nº. 7.996.997 e do CPF nº. 774.670.008-04, simplesmente denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA –**

A CONTRATADA, como vencedora da Licitação na modalidade **PREGÃO Nº 12/15** efetuará o fornecimento de 01 (um) Trator Agrícola, Novo, Zero Hora, de acordo com as especificações contidas no Edital respectivo, o qual, juntamente com seus Anexos, e proposta da empresa, ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04  
Av. Giocondo Giovanni Gazzotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700  
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo  
e-mail: [pmsantaclara.executivo@hotmail.com](mailto:pmsantaclara.executivo@hotmail.com)



tem	td.	nid.	Descrição	Marca	P. Unit.
1	1	NID.	TRATOR AGRÍCOLA, NOVO, ZERO HORA, COM PNEUS NOVOS, MOTOR DIESEL DE MÍNIMO DE 03 CILINDROS, MÍNIMO DE 75CV DE POTÊNCIA, TRAÇÃO 4X4, PNEUS TRASEIROS: MÍNIMO DE 18.4X30, DIANTEIROS: MÍNIMO 12.4X24, KIT CONTROLE REMOTO, EQUIPADO COM JOGO DE PESOS DIANTEIRO E TRASEIROS. EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS BÁSICOS DE FÁBRICA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PÁTRIA VIGENTE	YTO/X7 54 CANOPY	R\$ 64.770,00

### PARÁGRAFO ÚNICO –

Prazo de garantia: 12 meses

A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

### CLÁUSULA SEGUNDA –

As despesas de transporte, seguro e demais encargos (multas) anterior à data da entrega, previstos em Lei, para execução do objeto deste Contrato, são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE**

CNPJ 45.135.944/0001-04  
Av. Giocondo Giovanni Gazzotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700  
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo  
e-mail: [pmsantaclara.executivo@hotmail.com](mailto:pmsantaclara.executivo@hotmail.com)



### **CLÁUSULA TERCEIRA –**

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias conforme liberação do recurso do Contrato de Repasse nº 788792/2013/MAPA/CAIXA, mediante a entrega do objeto para o empenho da respectiva Nota Fiscal na Contabilidade Pública do Município;

### **CLÁUSULA QUARTA –**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 01 – Poder Executivo

Unid: 01.08.01 – Agricultura e Abastecimento

Dotação: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

20.6010010.1023 - Aquisição de Veículos, Maquinas, Etc.

### **CLAUSULA QUINTA –**

O objeto do presente contrato deverá ser entregue nas condições e prazos estabelecidos no Edital, obrigando-se ainda, a **CONTRATADA**, a assumir integral responsabilidade pela qualidade dos objetos fornecidos.

A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA SEXTA –**

Constituirá ônus exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE**

CNPJ 45.135.944/0001-04  
Av. Giocondo Giovani Gazzotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700  
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo  
e-mail: [pmsantaclara.executivo@hotmail.com](mailto:pmsantaclara.executivo@hotmail.com)



### **CLÁUSULA SÉTIMA –**

O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas tanto na Lei de Licitações como no Edital de Convocação.

### **CLÁUSULA OITAVA –**

A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à **CONTRATADA**, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

### **CLÁUSULA NONA –**

As multas mencionadas neste contrato corresponderão à gravidade da infração, até o máximo de 20% do valor do preço da aquisição, em cada caso, ficando resguardado o direito de ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA –**

A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –**

O preço do objeto deste Contrato não poderá ser reajustado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –**

O preço total do objeto decorrente do presente Contrato é de R\$ 64.770,00(Sessenta e Quatro Mil, Setecentos e Setenta Reais).





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE**

CNPJ 45.135.944/0001-04  
Av. Giocondo Giovani Gazzotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700  
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo  
e-mail: [pmsantaclara.executivo@hotmail.com](mailto:pmsantaclara.executivo@hotmail.com)

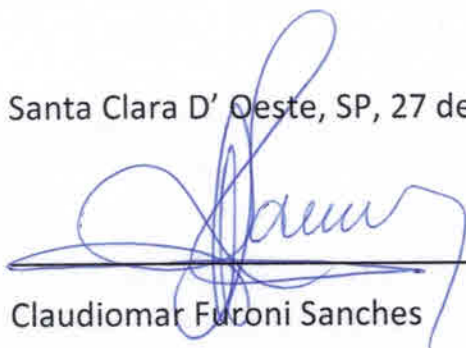


### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –**

Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul, SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em três vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que surta seus regulares efeitos de direito.

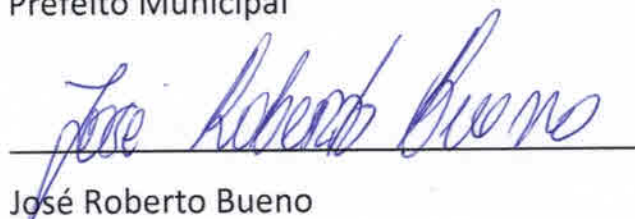
Santa Clara D' Oeste, SP, 27 de março de 2015.



---

Claudiomar Furoni Sanches

Prefeito Municipal



---

José Roberto Bueno

CONTRATADA

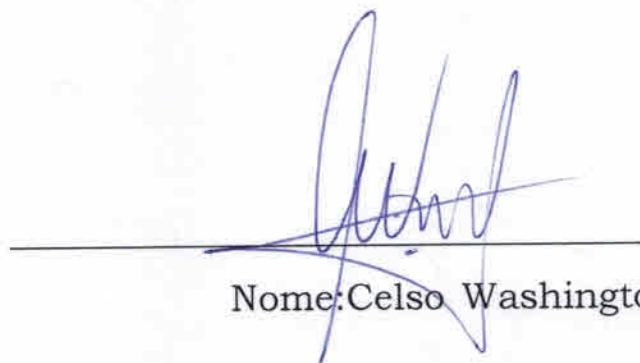
TESTEMUNHAS:



---

Nome: José Carlos Fracaroli  
Marques

RG: 15.409.177



---

Nome: Celso Washington

RG: 20.272.895-X